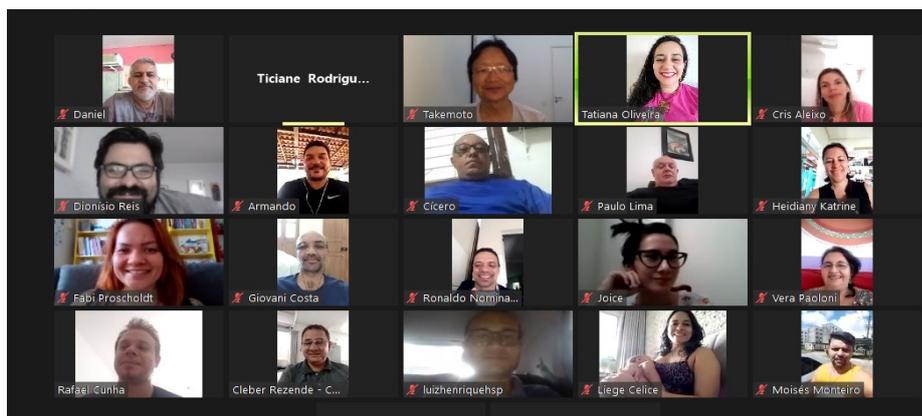


## Campanha Nacional 2020 começou: "A distância não nos limita"

***E foi usando a tecnologia que o Sindicato conseguiu aproximar pessoas, diminuindo a distância imposta pela necessidade de isolamento social.***

Bancários e bancárias da Caixa e Banco do Brasil, do Pará, participaram do Encontro Virtual Estadual em preparação à Campanha Nacional desse ano, além da 15ª Conferência Estadual Bancária. O tema desse ano não poderia ser outro: "A distância não nos limita".

"Nossa Campanha Nacional segue garantindo espaços democráticos, porque não abrimos mão do diálogo com a categoria para construirmos nossas lutas, até porque não paramos em nenhum momento desde que essa pandemia chegou, uns foram isolados em home office, outros colegas não, perdemos alguns, outros felizmente se recuperaram e por todos e todas não podemos parar a luta por melhores condições de trabalho, salário, contra o retrocesso e em favor da democracia", destaca o presidente do Sindicato dos Bancários do Pará, Gilmar Santos.



### Resistir pela vida e empregos

Diante do atual cenário de pandemia, a classe trabalhadora encara o aumento do desemprego e flexibilização das leis trabalhistas, através de Medidas Provisórias. Resistir é o lema.

Por isso, a 15ª Conferência Estadual: em defesa dos direitos e da vida da classe trabalhadora, que ocorreu nos dias 03 e 04 de julho com atividades virtuais que mobilizaram e garantiram a participação de bancários e bancárias de todas as regiões do Pará e debates que abrangeram a conjuntura econômica e financeira em meio a crise da pandemia do Covid-19, assim como as estratégias de luta e organização da categoria para a Campanha Nacional 2020.

### Propostas do Encontro da Caixa

As propostas do 12º Encontro Estadual da Caixa foram encaminhadas para organização do 36º Conecef e serão debatidas nacionalmente, com destaque para a reclamação de sobrecarga de trabalho, cobranças excessivas de metas e "Saúde Caixa para todos e todas, novos e antigos".

### Propostas do Encontro do BB

O 12º Encontro Estadual dos Funcionários e Funcionárias do Banco do Brasil aprovou a renovação do atual acordo, de propostas de novas reivindicações para a Campanha Nacional e de moções em solidariedade aos bancários, bancárias e milhares de brasileiros que perderam suas vidas para o coronavírus, em repúdio à omissão do Ministério da Saúde e do Governo Bolsonaro no enfrentamento da pandemia, e em apoio à Chapa 1 na Previ.

### Delegações

Nos Encontros e Conferência também foi aprovada as delegações que vão representar a categoria do Pará nas Conferências Nacional que também serão virtual.

### Calendário de lutas em julho

11 – 12º Encontro do Banpará  
11 – 12º Congresso do Banco da Amazônia  
10 e 11 – 36º CONECEF  
11 e 12 – 31º CNFBB  
17 e 18 – 22ª Conferência Nacional Bancária

# Senado aprova MP 936 e derruba alterações na jornada dos bancários



Do dia pra noite, a vida de milhares de brasileiros e brasileiras mudou, enquanto os trabalhadores e trabalhadoras corriam atrás de máscara, álcool em gel, para se protegerem do novo coronavírus, as entidades sindicais se apressaram para garantir o isolamento da categoria que faz parte do grupo de risco, com manutenção de salários e direitos, e equipamentos de segurança dos que fazem parte da linha de frente.

Concomitante, parlamentares que deveriam ajudar, ‘nadavam’ contra a classe trabalhadora, com Projetos de Leis e Medidas Provisórias (MP) que em nada ajudavam.

**MP 936** - Por pouco não alterou a jornada de trabalho da categoria bancária. A MP aprovada em junho pelo Senado institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que, segundo o governo, será para preservar o emprego e a renda; garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais; e reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública.

O Senado impugnou os artigos 27 e

32 do PLV 15, aprovado pela Câmara dos Deputados, que inseriam matérias estranhas ao objeto principal da MPV 936 enviada pelo governo ao Congresso. Com isso, atendendo a um requerimento do Partido dos Trabalhadores, dos 81 senadores 46 votaram exclusão do texto a alteração na jornada e hora-extra de bancários e mudança na correção de débitos trabalhistas, que eram tratados no artigo 32.

Com a derrubada do artigo 32, caíram todas as alterações que eram promovidas na CLT pelo PLV 15.

**Jornada de trabalho** - A MP poderia alterar a jornada de trabalho da categoria, conforme artigo 224 da CLT que diz que “a duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.”

**Bolsonaro veta ultratividade** - O presidente Jair Bolsonaro sancionou a Medida Provisória 936, que autoriza a suspensão do salário do trabalhador em

parte ou no todo, por parte das empresas, com a devida complementação do valor pelo governo, limitado a um teto.

Além disso, Bolsonaro também vetou o artigo que garantia a manutenção dos acordos coletivos durante a pandemia. Agora cabe decisão do Congresso sobre a manutenção ou derrubada do veto presidencial quanto a ultratividade.

“Sendo assim, para nós bancários a atual Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos específicos de cada banco vencerão em 31.08, o que é absurdo diante da dificuldade de organização e negociação nesse momento de crise sanitária. Mas seguiremos firmes e na luta nessa Campanha Nacional em defesa de nossas vidas e de nossos direitos conquistados”, afirma a vice-presidenta do Sindicato e bancária da Caixa, Tatiana Oliveira.

**MP 927** - Outro ataque nefasto à classe trabalhadora, já aprovado pela Câmara dos Deputados, é a MP 927. Entre as medidas estão a previsão de adoção do teletrabalho, a antecipação de férias e de feriados e a concessão de férias coletivas. O texto foi aprovado na forma de um projeto de lei de conversão (PLV 18/2020), ou seja, com mudanças.

Entre os itens criticados contidos no PLV 18, um dos primeiros a serem lembrados é o chamado “banco de horas negativo” (artigo 14). O período eventualmente não trabalhado durante a pandemia irá para um banco a ser descontado em até 18 meses – um trabalho a ser feito sem pagamento, no limite de duas horas diárias. A medida permite ainda, no artigo 2º, que acordos individuais entre empregado e empregador se sobreponham a leis e acordos coletivos.

Acompanhe as notícias do Sindicato dos Bancários pelas Redes Sociais



@bancariospa



@sindibanpa



@bancariospara



(91) 98426-1399

Regras de uso no código QR ao lado

